

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ILDO FABRIS JUNIOR, MD JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE CONCÓRDIA/SC.

TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE № 5005973-42.2023.8.24.0019/SC

SERRARIA SCHMELZER LTDA, já qualificada no processo supra, vem, à Doutra e Elevada presença de Vossa Excelência, em atenção ao EVENTO 12, expor e requerer o que adiante segue:

1 – DA DETERMINAÇÃO DE VOSSA EXCELÊNCIA

Conforme despacho proferido por Vossa Excelência no EVENTO 11, antes da análise do petitório, faz-se necessária emendar a inicial com os seguintes pontos:

- a) documentos comprobatórios dos motivos da crise enfrentada pela sociedade empresária, em especial a comprovação do acidente ocorrido e a negativa de cobertura sec, bem como demais documentos tendentes a corroborar o cenário de crise financeira alegado;
- b) demonstrações contábeis completas relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais, com balanço patrimonial, demonstração de resultados acumulados e demonstração do resultado desde o último exercício social, bem como os extratos das contas bancárias do ano de 2023;
- c) comprovação das tentativas de negociações com os credores, em especial o Banco Mercedes-Benz e as cooperativas de crédito.

Nos tópicos a seguir serão abordados os ordenamentos de Vossa Excelência.

1.1 - DA COMPROVAÇÃO DOS MOTIVOS DA CRISE

Conforme aludido na petição inicial, a empresa vem passando por situação que não é favorável, tornando extremamente difícil seu bom andamento, pois vinham de bom fluxo de trabalho e faturamento em anos anteriores, todavia, existem uma série de dívidas as quais não conseguiram quaisquer meios de negociação, bem como situações de gestão que, apesar de sanadas com a saída do ex-sócio, ainda causam problemas ao cotidiano da empresa, desta forma, como último recurso, buscaram a recuperação judicial como forma de garantir o funcionamento da atividade empresária e que pudesse manter hígida a função social, antes mesmo de estarem com uma série de processos discutindo dívidas, ou mesmo, as cobrando.

Na exordial foi retratada a questão do tombamento de uma das carretas da empresa, situação que também trouxe prejuízos, pois o antigo sócio sempre tranquilizava o sócio atual que







todos os veículos estavam segurados e podiam rodar sem qualquer problema, todavia não foi o que aconteceu, vejamos registros do ocorrido:













Nos anexos seguem mais fotos do ocorrido, bem como de orçamento referente ao conserto, que foi elaborado em cadastro antigo do Senhor Volnei, uma vez que não foi atualizado no momento de sua elaboração. Reforça-se que o conserto foi necessário porque o seguro não estava válido:

			,
135H	MÃO DE OBRA	70,00	9.450,00
	TOTAL		R\$ 20.392,69

Para complemento, junta-se também as formas de pagamento utilizadas para sanar a dívida, ou seja, cheques e depósito de terceiros, que eram/são clientes da empresa e repassaram pagamentos diretamente para quem fez os reparos necessários.

- depaulaeibairro@gmail.com
- **J** (47)99155-7177 | (47)99202-5140
- www.depaulaeibairro.adv.br



Saliente-se que a documentação ora apresentada é tão somente para comprovar o fato ocorrido e que a manutenção foi feita às expensas da empresa. Quanto a negativa de cobertura, não é que o seguro não quis pagar, não existia seguro contratado pelo ex-sócio que afirmava ao contrário, essa é uma das questões que culminou com a saída deste da sociedade, desta forma não há como demonstrar uma negativa, pois não existia nenhuma empresa de seguro fazendo a cobertura do veículo.

Já quanto a crise instalada, é possível perceber que a empresa vinha com bom resultado, todavia, no ano de 2022 encerrou com prejuízo, sendo que no ano de 2023 ainda não foi possível realizar o ajuste das contas. O bom resultado já vinha de outros, todavia, mesmo assim, a empresa não parou de buscar oportunidades de vendas, prestação de serviços de transportes e continua contratando novos colaboradores. Vejamos um quadro que demonstra, graficamente, os resultados:



Receita/Resultado - Serraria Schmelzer

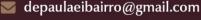
Conforme se observa, o ano de 2022 foi de muitas perdas e, apesar de a receita ter encolhido, o resultado vinha acompanhando de maneira que seria possível investir para crescer, todavia, com os sucessivos revezes pelo qual a empresa passou, tornou-se praticamente impossível pensar no negócio e atender diversas cobranças, além de buscar incessantemente por renegociações de dívidas.

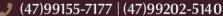
É importante salientar que a empresa segue em funcionamento, contratando mais pessoas, inclusive, dando oportunidade de trabalho, fazendo com que diversas famílias tenham chance de se manter e ter possibilidade de uma vida melhor.

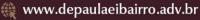
1.2 – DA DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL

Tendo em vista a solicitação de juntada da documentação contábil, a requerente informa que segue anexo ao presente petitório a seguinte documentação, de antemão informa que é necessário se ater ao CNPJ da empresa, sendo que este nunca mudou, porém a razão social foi alterada diversas vezes:

- Balanço patrimonial referente ao exercício de 2020;
- Balanço patrimonial referente ao exercício de 2021;
- Balanço patrimonial referente ao exercício de 2022;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício DRE exercício 2020;









- Demonstrativo de Resultado do Exercício DRE exercício 2021;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício DRE exercício 2022;
- Balancete janeiro a julho referente ao ano de 2023;
- Extratos bancários dos meses de janeiro a agosto do ano de 2023.

Diante do exposto, entende estar suprida a necessidade de juntada da documentação solicitada no item "b" do EVENTO 11.

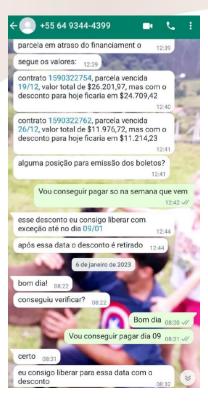
1.3 - DAS TENTATIVAS DE NEGOCIAÇÃO JUNTO AOS CREDORES

O Senhor Volnei tinha convicção que iria conseguir passar o momento de dificuldade, de forma que fez reiteradas promessas de pagamento, às quais não conseguiu cumprir, chegou a ir até a agência bancária de um dos credores para tentar realizar uma composição que lhe diminuísse o valor das parcelas sem aumentar o montante principal, porém sem qualquer possibilidade junto às casas bancárias, que prosseguiram com atos executivos.

Como dito anteriormente, o Senhor Volnei não mais vislumbrava qualquer possibilidade de acordo, visto que seus credores, principalmente os bancos, se mostravam irredutíveis.

Vejamos:

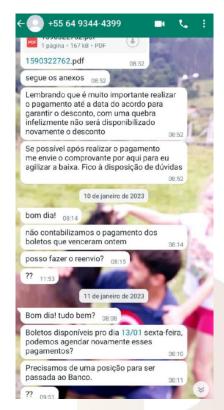




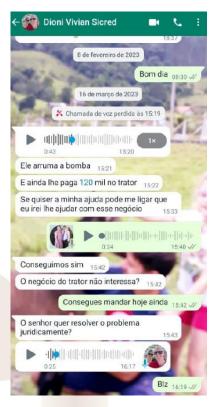




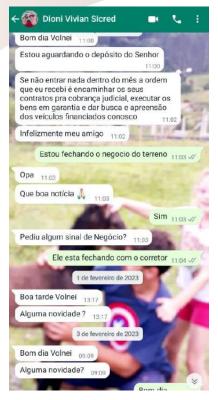






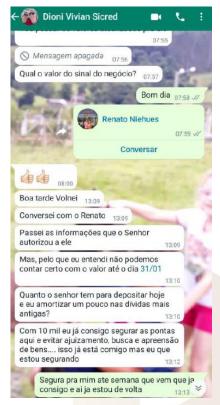


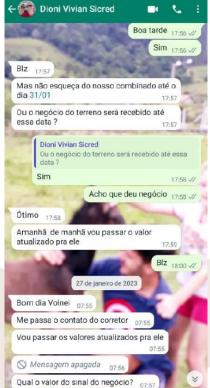




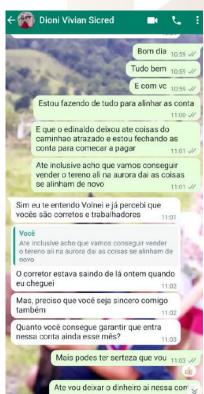












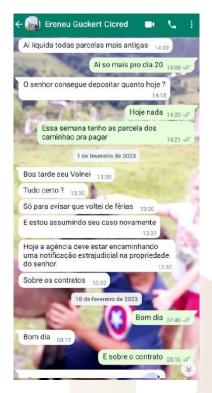


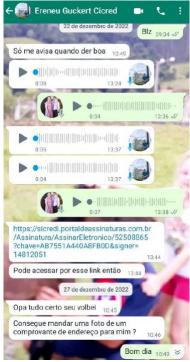


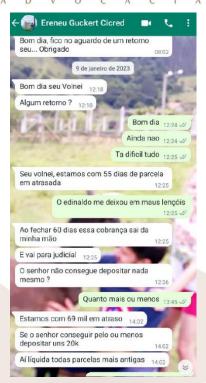




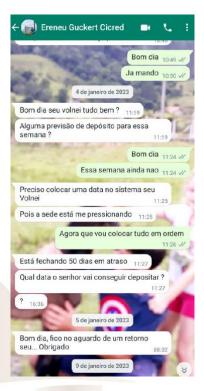








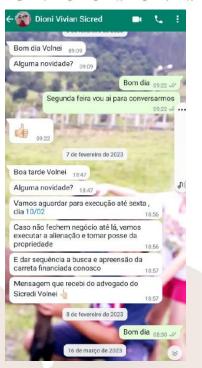


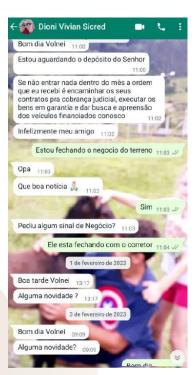












Nesse interim também foram realizadas negociações via telefone com outros credores, todavia jamais imaginou que precisaria fazer qualquer comprovação de que estava em contato telefônico ou em reuniões presenciais com seus credores, oportunidade em que buscava prazos e/ou melhores condições para que fosse feito o adimplemento, nunca se preocupou em fazer prova de que estaria realizando negociações, de maneira que a comprovação de algumas negociações e comprovações de que o sócio da empresa ia até as sedes das credores, pedia contratos e pleiteava melhores condições se dará pelos anexos a seguir, que são prints de conversas realizadas com os credores instituições financeiras.

2 - DOS PEDIDOS:

Diante do exposto, a postulante requer:

- a) O recebimento e análise da presente petição com os documentos que a instruem;
- b) O deferimento do presente pedido de recuperação judicial;
- c) Caso seja do entendimento de Vossa Excelência ou da Administração Judicial pela juntada de mais documentos ou esclarecimentos, a postulante solicita seja concedido novo prazo para atendimento destas solicitações, se houverem.

Nestes termos, pede deferimento.

Balneário Camboriú/SC, 1 de setembro de 2023.

Edegar Adolfo de Paula OAB/RS 72.068 | OAB/SC 42.875A Guilherme Falceta OAB/RS 97.137 Jociane de Paula OAB/RS 82.516B

Peterson Ibairro OAB/SC 57.127



